

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 01/2026

Órgão: Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Data Prevista do Evento: 30 de março de 2026.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Duração Estimada: 1 (uma) hora.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Itabaiana/SE, no exercício de suas atribuições institucionais e sociais, promove anualmente ações voltadas à valorização da mulher, especialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Para o ano de 2026, pretende-se realizar palestra direcionada a grupo de mulheres do município, com a finalidade de:

- Inspirar e fortalecer mulheres em suas trajetórias pessoais e profissionais;
- Promover autoestima e autoconfiança;
- Incentivar o protagonismo feminino em todas as áreas da sociedade;
- Valorizar o papel da mulher na política, na família, no mercado de trabalho e na comunidade.

A contratação de palestrante com notória especialização e reconhecimento público mostra-se adequada para alcançar os objetivos institucionais e sociais pretendidos.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A ação está alinhada ao planejamento institucional que, de acordo com os objetivos estratégicos da política de aquisições da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, estabelecidos pelo Plano de Contratação Anual 2026, disponibilizado no site oficial deste Poder Legislativo (<https://cmitabaiana.se.gov.br/>), há previsão, no item “Serviços de Seleção e Treinamento”, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados à realização de Cursos, Palestras, Treinamentos em Geral.

3. Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade, o(a) profissional a ser contratado(a) deverá:

- Possuir notória especialização na temática de empoderamento feminino, liderança, desenvolvimento pessoal ou áreas correlatas;
- Comprovar experiência na realização de palestras motivacionais;
- Demonstrar reconhecimento público ou atuação destacada na área;
- Disponibilidade para realização da palestra presencial no dia 30 de março de 2026;
- Apresentar proposta compatível com os valores praticados no mercado.

A palestra deverá:

- Ter duração aproximada de 1 (uma) hora;
- Ser ministrada presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana/SE;
- Abordar linguagem acessível, inclusiva e inspiradora;
- Permitir momento de interação com o público, se pertinente.

4. Estimativa das Quantidades

Trata-se da contratação de:

- 01 (um) serviço técnico especializado – palestra motivacional presencial.

Não há fracionamento do objeto, pois o serviço será executado de forma única e indivisível.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstra que palestras motivacionais com profissionais de reconhecida especialização apresentam variação de valores conforme:

- Grau de notoriedade do(a) palestrante;
- Tempo de experiência;
- Alcance regional ou nacional;
- Complexidade do conteúdo;
- Custos de deslocamento e logística.

Considerando a natureza singular do serviço e a possível escolha de profissional específico, verifica-se inviabilidade de competição quando o objeto estiver diretamente relacionado à notoriedade e à especialização do(a) contratado(a), nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor será realizada com base em:

- Proposta formal do(a) palestrante;
- Notas fiscais de serviços similares prestados anteriormente;
- Pesquisa de preços junto a contratações públicas semelhantes;
- Consulta a portais da transparência e/ou Painel de Preços.

O valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado e proporcional à qualificação e notoriedade do(a) profissional escolhido(a).

7. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha do(a) palestrante decorre de:

- Reconhecimento público na temática proposta;
- Singularidade da abordagem;
- Adequação do perfil profissional aos objetivos institucionais do evento;
- Vinculação do resultado pretendido à expertise específica do(a) profissional.

Dessa forma, a competição se torna inviável, uma vez que o objeto está intrinsecamente relacionado às características pessoais, técnicas e reputacionais do(a) contratado(a).

8. Justificativa da Escolha do Profissional

A justificativa específica deverá constar no processo administrativo, contemplando:

- Currículo e comprovação de experiência;



- Certificações e qualificações;
- Atuação comprovada na temática de valorização e protagonismo feminino;
- Participação em eventos similares;
- Referências e reconhecimento público.

A escolha deve ser devidamente motivada, demonstrando o alinhamento entre o perfil do(a) palestrante e os objetivos do evento.

9. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se:

- Fortalecimento da autoestima das mulheres participantes;
- Ampliação do debate sobre protagonismo feminino;
- Valorização institucional da Câmara como promotora de ações sociais;
- Engajamento comunitário nas pautas voltadas às mulheres;
- Cumprimento do papel social do Poder Legislativo Municipal.

10. Providências a Serem Adotadas

- Formalização do processo administrativo;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Obtenção de proposta formal e documentos de habilitação;
- Emissão de parecer jurídico;
- Ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente;
- Publicação do extrato do contrato, conforme legislação vigente.

11. Impactos Ambientais

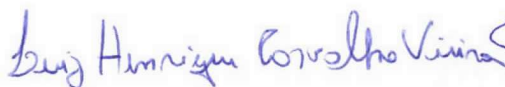
A contratação não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviço intelectual de curta duração, a ser realizada nas dependências da própria Câmara Municipal.

12. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que:

- Comprovada a notória especialização do(a) profissional;
- Justificada a escolha;
- Demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado;
- Observadas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, 11 de março de 2026.



Luiz Henrique Carvalho Vieira
Diretor Geral – Mat. 10355

Responsável pela Elaboração do ETP



Breno Gois de Rezende
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente